

LEI Nº 4.126, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

“Dá a denominação ao prédio municipal localizado na Rua Ernesto Perazzo, Residencial Fabbri, de Educação Infantil I – Residencial Fabbri “Macilene Regina Venâncio Macoggi”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O prédio municipal vinculado à unidade escolar do CEMUS VI, localizado na Rua Ernesto Perazzo, Residencial Fabbri, passa a ser denominado como Educação Infantil I – Residencial Fabbri “Macilene Regina Venâncio Macoggi”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 29 de abril de 2024 - 325ª Fundação.

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO RUSSO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município